



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1926, DE 2 DE OUTUBRO DE 2017.

Referenda ato administrativo praticado pela Vice-Presidência do Tribunal, que concedeu a fruição de 10 (dez) dias de afastamento ao Excelentíssimo Senhor Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho.

O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Emmanoel Pereira, Vice-Presidente do Tribunal, Renato de Lacerda Paiva, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Lelio Bentes Corrêa, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Dora Maria da Costa, Kátia Magalhães Arruda, José Roberto Freire Pimenta, Cláudio Mascarenhas Brandão, Maria Helena Mallmann e a Excelentíssima Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Edelamare Barbosa Melo,

RESOLVE

Referendar ato administrativo praticado pela Vice-Presidência do Tribunal, que concedeu a fruição de 10 (dez) dias de afastamento ao Excelentíssimo Senhor Ministro **Ives Gandra da Silva Martins Filho**, nos períodos de **30 de outubro a 3 de novembro de 2017** e **11 a 15 de dezembro de 2017**, em compensação a dias de recesso não usufruídos, com registro de que, nos referidos períodos, estará fora do País.

Ministro IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho